

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1363/15
Fls. 01
Resp. _____

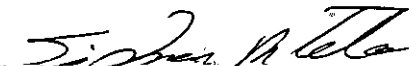
Valinhos, aos 20 de março de 2015.

Indicação nº 803 /15

Senhor Prefeito,

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação, e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013 desta Casa, passamos às mãos de Vossa Excelência, em forma de sugestão, Minuta do Projeto de Lei nº 208/14, de autoria do vereador Dinho, que "Cria a faixa de cobrança para a quantidade mínima de 5m³ de consumo de água por residência, bem como a proporcionalidade na tarifa aplicada, e dá outras providências", o qual, após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.


Sidmar Rodrigo Toloi

Presidente

Exmo. Senhor
CLAYTON ROBERTO MACHADO
DD. Prefeito do Município de Valinhos.
Valinhos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 43061/14
Fls. 01
Resp. [assinatura]

C.M.V.
Proc. Nº 13631/15
Fls. 02
Resp. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 208 /2014

LIDO EM SESSÃO DE 18/11/14.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- ☒ Justiça e Redação
- ☒ Finanças e Orçamento
- ☒ Obras e Serviços Públicos
- ☐ Cultura, Denominação e Ass. Social

Exmo Presidente
Senhores Vereadores

Presidente

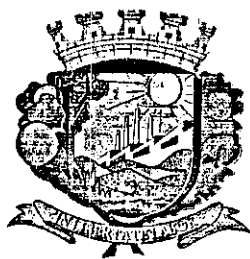
O Vereador Dinho solicita apoio dos nobres pares, na aprovação do projeto de lei, que "CRIA A FAIXA DE COBRANÇA PARA QUANTIDADE MÍNIMA DE 5M³ (5.000 lt) DE CONSUMO DE ÁGUA POR RESIDÊNCIA BEM COMO A PROPORCIONALIDADE NA TARIFA " e dá outras providências.

Justificativa

Atualmente é notória a falta de água em nosso município. A falta deste bem tão precioso, nos fez entrar em rodízio para que não fiquemos sem o consumo do mesmo.

Hoje, o valor mínimo cobrado é sobre o montante de 10m³ (10.000 Lt) por residência, fazendo com que pessoas que venham a consumir menos água, paguem o valor que não lhe é justo. A diminuição da quantia para cada residência, estimulará os munícipes a consumirem menos água e os que já consomem menos, pagariam menor valor.

Acreditamos que a população valinhense já se encontra bem adaptada com relação ao rodízio estabelecido, a modificação no valor mínimo de consumo, irá priorizar a menor utilização da água e não focar a maior arrecadação em valores pela municipalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4306/14
Fls. 02
Resp. [assinatura]
C.M.V.
Proc. Nº 1363/15
Fls. 03
Resp. [assinatura]

A seguir, a tabela atual do DAEV, defini os valores e quantidades de consumos já estipulados para os munícipes em suas residências:

Tarifa de água e esgoto (valores em R\$ cobrados por m³)

	Categoria residencial	Categoria comercial	Categoria industrial
0 a 10m ³ (mínimo)	R\$ 9,72	R\$ 43,46	R\$ 59,56
10.001 a 17m ³ por m ³	R\$ 1,80	R\$ 6,88	R\$ 8,66
17.001 a 25m ³ por m ³	R\$ 2,33	R\$ 7,87	R\$ 9,17
25.001 a 35m ³ por m ³	R\$ 3,18	R\$ 10,46	R\$ 12,37
35.001 a 50m ³ por m ³	R\$ 4,38	R\$ 13,18	R\$ 14,88
Acima de 50.001m ³ (excedente)	R\$ 9,08	R\$ 18,78	R\$ 25,55

A TARIFA DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTOS FICA FIXADA EM 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.

Com a modificação, a faixa de consumo (Mínima) para residências seria de 0 a 5m³,

Valinhos, 13 de Novembro de 2014.

[assinatura]
DINHO
Vereador

Nº do Processo: 4306/2014

Data: 14/11/2014

Projeto de Lei Nº 208/2014

Autoria: DINHO

Assunto: Cria a faixa de cobrança para a quantidade mínima de 5m³ de consumo de água por residência, bem como a proporcionalidade na tarifa aplicada" e da outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4306/14
Fls. 03
Resp. [assinatura]

C.M.V.
Proc. Nº 1363/15
Fls. 04
Resp. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº. _____ 2014.

"QUE SEJA CRIADA A FAIXA DE COBRANÇA PARA QUANTIDADE MÍNIMA DE 5M³ (5.000 lt) DE CONSUMO DE ÁGUA POR RESIDÊNCIA BEM COMO A PROPORCIONALIDADE NA TARIFA".

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Cabe ao poder Executivo, estabelecer a quantidade mínima de 0 à 5m³ (5.000 Lt) de consumo de água por residência no município, bem como estabelecer de forma proporcional a tarifa da mesma.

Parágrafo Único - tem por objetivo estabelecer quantia menor de utilização de água, para conscientização da população e tornar justo a cobrança para aqueles que não utilizam mais do que 0 a 5m³ (5.000 Lt) mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4306/14
Fls. 04
Resp. [assinatura]

C.M.V.
Proc. Nº 1363/15
Fls. 05
Resp. [assinatura]

Art. 2º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos

Aos ____/____/____

Clayton Roberto Machado

Prefeito Municipal